



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19 /2021

Ementa: Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA nas placas de atendimento prioritário, e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piancó – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III c/c o art. 66, inciso II do Regimento Interno da Câmara, vem propor o seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Piancó/PB ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme imagem em anexo.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

§ 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.


Art. 2º - Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

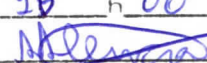
Câmara Municipal de Piancó/PB, 26 de abril de 2021.

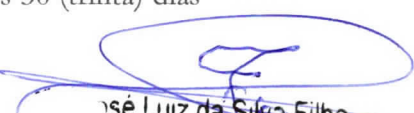
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
APROVADO A UNANIMIDADE
(X) SIM () NÃO () ABSTENÇÃO
(X) SESSÃO ORDINÁRIA () SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Dia 06 / 05 / 20 21
Presidente da Câmara Municipal de Piancó


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

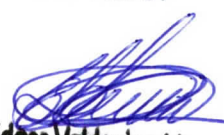

Edney Geovennaz Cabral Barboza
Primeiro Secretário


Genival Junior Dantas
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO
Proposição Nº 88 /20 21
Recebido em 29 / 04 / 2021
às 10 h 00 min



José Luiz da Silva Filho
Vice-Presidente

Pedro Aureliano da Silva
Vereador


Edgar Valdevino Lima
Vereador

